



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI N°. 012/2009
DE 09 DE MARÇO DE 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À
CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE
ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício de 2009, à Casa da Criança São José de Itapuí, mediante convênio firmado entre as partes, os recursos financeiros repassados pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social/SEADS, do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinados a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social - Básica e Especial.

Artigo 2º) - Deve ser observado para todos os fins o disposto na Lei Estadual 13.242, de 08 de Dezembro de 2008, Decreto n°. 54.026, de 16 de fevereiro de 2009 e Resolução SEADS - 4, de 18 de fevereiro de 2009.

§ 1º) - A autorização de repasse de que trata esta Lei, fica subordinada a efetivação do repasse fundo a fundo, eximindo a Prefeitura Municipal de Itapuí, de qualquer responsabilidade enquanto os repasses não forem literalmente efetivados.

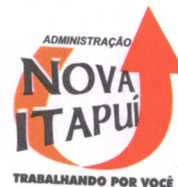
Artigo 3º) - O valor total de repasse no exercício deverá ser de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em até 12 parcelas de R\$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo único) - Os valores descritos no caput deste artigo, correspondem àqueles descritos no Plano de Trabalho, composto por planilhas específicas contidos no Plano





Prefeitura Municipal de Itapuí



Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º)- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº. 2.168 de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº. 2.213 de 29 de março de 2007.

Artigo 5º)-As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, à saber:

08 - assistência social
08.04 - fundo municipal de assistência social
45-3.3.50.43 = contribuições sociais

Artigo 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 DE MARÇO DE 2009.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

TRABALHANDO POR VOCÊ





Prefeitura Municipal de Itapuí



OFÍCIO Nº 021/2009



Itapuí, 09 de março de 2009.

Senhor Presidente;

Através do presente, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria solicitar a possibilidade de realização de sessão extraordinária dia 12/03/2009 - quinta-feira, para votação dos projetos de lei nº:s 12, 13, 14, 15, 16 e 17/2009.

Nestes termos, despedimo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal de Itapuí

Ao Ilustríssimo Senhor.
Airton Aparecido Grimaldi
DD. Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 014/2009 PROJETO DE LEI Nº 012/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS
A CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE
ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício de 2009, à Casa da Criança São José de Itapuí, mediante convenio firmado entre as partes, os recursos financeiros repassados pela Secretaria Estadual de Assistência Social, destinados a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social- Básica e Especial.

Artigo 2º)- Deve ser observado para todos os fins o disposto na Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, Decreto nº 54.026, de 16 de fevereiro de 2009 e Resolução SEADS- 4, de 18 de fevereiro de 2009.

Parágrafo 1º)- A autorização de repasse de que trata esta Lei, fica subordinada a efetivação do repasse fundo a fundo, eximindo a Prefeitura Municipal de Itapuí, de qualquer responsabilidade enquanto os repasses não forem literalmente efetivados.

Artigo 3º)- O valor total de repasse no exercício deverá ser de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), em até 12 parcelas de R\$ 1.455,00(mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo Único)- Os valores descritos no caput deste artigo, correspondem àqueles descritos no Plano de Trabalho, composto por planilhas específicas contidos no Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º)- A prestação de contas deverá se realizada nos termos do Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 2.213 de 29 de março de 2007.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

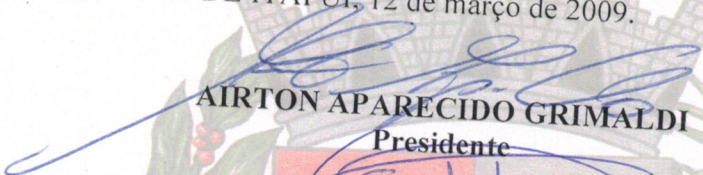


Artigo 5º)- As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, à saber:

- 08- assistência social
- 08.04- fundo municipal de assistência social
- 45-3.3.50.43- contribuições sociais

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 de março de 2009.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente


SILENE VALINI
Secretaria





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Ofício nº 070/2009

Itapuí, 13 de março de 2009

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência, cópia dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 012/2009, autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a Casa da Criança São José de Itapuí e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 013/2009, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros a Vila São Vicente de Paulo de Itapuí e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 014/2009, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros a Vila São Vicente de Paulo de Itapuí e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 015/2009, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros a APAE de Itapuí e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 016/2009, autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio de linha de credito com o Banco Bradesco S/A e dá outras providências;
- Projeto de Lei Complementar nº 004/2009, revoga dispositivos específicos da Lei Complementar nº 002/2009.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S. Paulo